

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 934, DE 2021

Aprova o texto retificado do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Segurança Regional entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia, a República do Chile, a República do Equador, a República do Peru e a República Bolivariana da Venezuela, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006

Autora: REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA
NO PARLAMENTO DO
MERCOSUL.

Relator: Deputado LUIZÃO GOULART

I - RELATÓRIO

O projeto de decreto legislativo sob exame visa a aprovar novo texto do Acordo Quadro citado na ementa.

Trata-se da correção de um erro material, como explica a Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL:

“O referido Acordo tem o propósito de otimizar os níveis de segurança da região, ao promover cooperação ampla e assistência recíproca na prevenção e na repressão de atividades ilícitas, em particular as de caráter transnacional. Refere-se, em especial, à cooperação policial em prevenção e em ações efetivas de combate a atos delituosos.

.....
O tratado em apreço, assinado em Córdoba no dia 20 de julho de 2006, é composto de 17 artigos. Seu texto foi retificado em Assunção em 24 de janeiro de 2012. A medida foi necessária ante a



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizão Goulart
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216670753900>

presença de erros de tradução na versão em português do Acordo, conforme disposto na Ata de Retificação.”

Houve emenda aprovada na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

A proposição vai a Plenário e tramita em regime de urgência.

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria é da competência da União e cabe ao Congresso Nacional sobre ela manifestar-se via decreto legislativo.

Nada há no texto retificado do Acordo Quadro ou do projeto que mereça crítica negativa desta Comissão no que toca à constitucionalidade ou à juridicidade.

A técnica legislativa do projeto, no entanto, exige reparo.

O texto apresentado ao Congresso Nacional vem reparar um erro material. Ocorre que a redação (artigo 1º) do projeto de decreto legislativo contém, por sua vez, erro material. Como disse o Relator na CREDN, o dispositivo “menciona uma ‘Emenda’, quando o correto seria ‘Acordo Quadro”.

A referida Comissão aprovou emenda corrigindo o lapso.

Opino pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, **com a emenda da CREDN**, do PDL 934/2021.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado Luizão Goulart
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizão Goulart
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216670753900>

